

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS**Aviso n.º 6426/2013**

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por deliberação da Câmara Municipal, de 09/04/2013, conforme previsto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, que aqui se transcreve, por extrato: "deliberou, por maioria, autorizar a abertura dos procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de postos de trabalho de um técnico superior (área de Ciências da Informática/Engenharia de redes e Sistemas Informáticos), para o Gabinete de Tecnologias de Informação, de 1 Técnico Superior (área de Direito), para o Serviço de Polícia Municipal e Fiscalização, de 1 Técnico Superior (área de Línguas e Literaturas Modernas), para a Divisão de Promoção da Economia Local e Turismo, de 1 Técnico Superior (área de Administração Pública), para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, e de 1 Técnico Superior (área de Psicologia), para a Divisão de Educação e Formação" e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 4.º e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações decorrentes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o n.º 8 do artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e o n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho, e ainda continuando a verificar-se a não existência de reservas de recrutamento que permita satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, uma vez que a mesma se encontra dispensada até à publicitação da primeira ação destinada a constituição de reservas de recrutamento, encontram-se abertos procedimentos concursais comuns para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Concurso A: 1 Técnico Superior (área de Ciências da Informática/Engenharia de redes e Sistemas Informáticos);
Concurso B: 1 Técnico Superior (área de Direito);
Concurso C: 1 Técnico Superior (área de Línguas e Literaturas Modernas);
Concurso D: 1 Técnico Superior (área de Administração Pública);
Concurso E: 1 Técnico Superior (área de Psicologia).

1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterado pelo artigo 37.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o recrutamento circunscrevem-se apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Local de trabalho: As funções serão exercidas na área do município de Matosinhos.

Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Concurso A — Gabinete de Tecnologias de Informação — Definir a estratégia de arquitetura de sistemas, de informação e comunicações da Autarquia e garantir a sua salvaguarda; Assegurar as plataformas tecnológicas que garantam as ações de racionalização e modernização do funcionamento dos serviços municipais; Definir, planear e gerir os projetos informáticos do município, acompanhando o seu planeamento, desenvolvimento e implementação; Gerir os equipamentos informáticos e respetiva manutenção e renovação; Manter e atualizar as aplicações informáticas e apoiar os seus utilizadores.

Concurso B — Serviço de Polícia Municipal e Fiscalização — Competências na área de: Fiscalizar o cumprimento das leis, posturas e regulamentos municipais que disciplinem matérias relativas às atribuições da autarquia e à competência dos seus órgãos, sem prejuízo das competências que especificamente estejam cometidas a outros serviços municipais; aplicação efetiva das decisões das autoridades municipais e a sua execução coerciva nos termos da lei; elaboração de participações e autos de notícia por infração às normas legais e regulamentares designadamente a desconformidade do uso das edificações com o constante no alvará de utilização, a verificação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos e publicidade dos estabelecimentos com remessa aos serviços competentes; Colaboração com as restantes unidades orgânicas, nomeadamente através da comunicação da existência de quaisquer obras, ações ou atividades cuja competência de acompanhamento/fiscalização seja da competência de outros serviços municipais; Colaborar com os restantes serviços municipais, nomeadamente em matéria de notificações, citações e outras diligências.

Concurso C — Divisão de Promoção da Economia Local e Turismo — Promover a gastronomia local, mantendo a informação atualizada e promovendo a dinamização das iniciativas integradas no "Mar à Mesa", Garantir o atendimento de turistas e visitantes no Posto de Turismo, prestando toda a informação relevante destinada aos cidadãos.

Concurso D — Divisão de Gestão de Recursos Humanos — Apoiar técnica e administrativamente o processo de avaliação de desempenho dos colaboradores. Tramitação dos procedimentos inerentes à mobilidade interna.

Concurso E — Divisão de Educação e Formação — Garantir os apoios dos serviços de psicologia e orientação vocacional nos agrupamentos de escolas

2 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 28.02, na sua atual redação:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A: Licenciatura (área de Ciências da Informática/Engenharia de redes e Sistemas Informáticos);

Concurso B: Licenciatura (área de Direito);

Concurso C: Licenciatura (área de Línguas e Literaturas Modernas);

Concurso D: Licenciatura (área de Administração Pública);

Concurso E: Licenciatura (área de Psicologia).

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

3 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, em suporte de papel, designadamente através do preenchimento integral de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 8 de maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e disponível na página da Internet da entidade que promove o concurso. Deve ser apresentado um formulário e respetiva documentação, para cada concurso a que o candidato se candidata, sob pena de exclusão.

A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Matosinhos e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias, de certificado das habilitações literárias; bilhete de identidade/Cartão de Cidadão (atualizados); número de identificação fiscal e currículo vitae, que não exceda três folhas A4 datilografadas e declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os trabalhadores do Município de Matosinhos não precisam de apresentar a declaração emitida pelo serviço público.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:

As candidaturas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Matosinhos, Departamento de Recursos Humanos, Avenida D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos.

4 — Métodos de Seleção — Os Métodos de Seleção a utilizar para todos os Concursos serão:

- Provas de conhecimentos, destinadas a avaliarem se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

A Prova de Conhecimentos será escrita, de natureza teórica, específica, em suporte de papel, composta por perguntas de desenvolvimento e de



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

24.abril.2013 – 14h00

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA

Entidade: APC – Associação Portuguesa de Criminologia
Vitor Miguel Silva, Cláudia Isabel Costa e Jorge Pereira

Recebidos por: Deputados João Prata (PSD, que presidiu à audiência), Maria da Conceição Pereira (PSD) e Elza Pais (PS).

Exposição: O deputado João Prata (PSD), que presidia à reunião, deu às boas vindas aos representantes da APC – Associação Portuguesa de Criminologia – e apresentou os deputados presentes.

O Dr. Vitor Silva referiu que a APC foi constituída em 2012, tendo como objetivo contribuir para o progresso da criminologia em Portugal e representar os seus associados.

Informaram depois que o curso de Criminologia foi homologado em 2002 e teve início na Faculdade de Direito da Universidade do Porto em 2006-2007, sendo atualmente ministrado em 4 estabelecimentos de ensino superior, estando todas as licenciaturas reconhecidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Salientaram ainda, que estimam que no final deste ano haja mais de 400 licenciados com este curso. Indicaram que o curso é multidisciplinar e integra várias áreas científicas, nomeadamente Criminologia, Direito, Ciências do Comportamento, Ciências Humanas, Métodos de Investigação Científica e Ciências Forenses.

Realçaram que as saídas profissionais destes licenciados são quase inexistentes, dado que as entidades públicas não pedem e não aproveitam esta formação (nomeadamente, para atividades policiais, de apoio à vítima e de violência doméstica) e em muitas áreas em que a mesma seria muito relevante, solicitam outras licenciaturas, o mesmo acontecendo em entidades privadas, nomeadamente em empresas de segurança e seguradoras. Nessa sequência, referiram a falta de articulação entre o ensino superior e o mercado de trabalho.

Mencionaram que a sua formação não é referida na Bolsa de Emprego Público, nem prevista na base de dados das profissões regulamentadas do IEFP e centros de emprego. Deram exemplos de licenciados que trabalham na PSP e na GNR e a sua formação não é aproveitada em funções para as quais seria muito relevante e permitiria diminuir a formação a outros funcionários nessa área. Nessa sequência, explicitaram o que pode fazer um criminólogo e aonde pode exercer funções.

Deram também o exemplo, único, de um militar que está a fazer o curso e foi requisitado para a polícia militar, para exercer funções na área da sua formação, tendo louvado esta decisão e proposto que ela seja replicada noutros setores. Informaram que o curso de diretor de segurança podia ser evitado com o recrutamento de um criminólogo e referiram que a sua formação também é importante para o desempenho de funções nas escolas, no âmbito da prevenção e atuação a nível de violência escolar.

A Dr.ª Cláudia Costa salientou que em 2007 foi aprovada a mediação penal e o Ministério da Justiça aprova anualmente cursos para esse efeito, defendendo que o curso de Criminologia já tem essa formação, bastando aos respetivos licenciados fazerem o estágio final que o Ministério prevê, podendo ser dispensados da realização do curso.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Referiu depois um projeto que desenvolveram em escolas, com intervenção na área da formação para a cidadania, em que, genericamente, ensinam a evitar comportamentos antissociais, intervêm no âmbito da prevenção da utilização das drogas, do bullying, etc., tendo informado que o mesmo foi desenvolvido com o apoio da Universidade do Porto e de várias entidades. Salientou ainda que as escolas entendem que a sua função é muito importante e que fazem um papel que os psicólogos e professores não podem desempenhar.

Interveio depois a deputada Elza Pais (PS), referindo que acompanhou o início dos cursos em 2006, que têm na base uma ideia trazida da Bélgica, do Canadá e de outros países e que não obstante o mérito da ideia, o projeto ainda está a percorrer o seu percurso, rumo à sustentabilidade. Realçou que o papel da qualificação é diferente e autónomo em relação às saídas profissionais.

Referiu depois que a questão de a lista de classificação de profissões não abranger a criminologia não é excecional, porque isso também acontece com outras profissões, que estão agregadas. Salientou também que isto é matéria da área da Comissão de Segurança Social e Trabalho, pedindo, no entanto, a remessa duma proposta da Associação mais desenvolvida.

Reiterou a importância do curso, dada a sua multidisciplinariedade e aventou a hipótese de candidatarem o seu Projeto ao POPH na área da cidadania, onde abrem concursos com regularidade. Quanto aos cursos de mediação abertos pelo Ministério da Justiça, sugeriu que estabeleçam contactos com o mesmo sobre essa matéria, para verem como pode ser aproveitada a formação que possuem.

De seguida, a deputada Conceição Pereira (PSD) realçou a panóplia de ofertas que a formação permite, referiu que as questões colocadas são muito da área do Trabalho e salientou que várias profissões não estão previstas na listagem respetiva, tendo indicado a título exemplificativo a de diretor de museu. Pediu depois uma proposta mais desenvolvida para a alteração da listagem das profissões, informando que a matéria será depois analisada na Comissão de Segurança Social e Trabalho.

Salientou depois as matérias, questões e projetos nas escolas, a sua relevância e a mais-valia da formação em criminologia e pediu uma indicação mais desenvolvida do projeto referido, informando que essa sim, é matéria da área de competência da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, tendo feito ainda referência a um outro projeto recente, do Color ADD, que envolve profissionais de áreas de formação extra-educação e que está a ser desenvolvido pelo Ministério da Educação e Ciência.

Por último, os representantes da Associação salientaram que a lista de "Classificação Portuguesa das Profissões" (CPP) tem origem na lista internacional e nesta consta a profissão de criminologista. Referiram ainda o caso de uma autarquia que para uma função de em que a formação de criminólogo seria a mais adequada, pedem formação de educador social e indicaram a importância da sua formação no apoio a nível dum escritório de advogados. Mencionaram o desenvolvimento do projeto acima referido no âmbito de escolas TEIP (Territórios Educativos de Intervenção Prioritária) e as dificuldades administrativas que as escolas indicam para a integração do mesmo, não obstante lhe reconheçam muito interesse.

Aproveitaram ainda para entregarem uma petição com 4125 assinaturas, "Pelo reconhecimento da profissão de criminólogo em Portugal".

O deputado João Prata (PSD) informou que a petição vai ser enviada à Presidente da Assembleia da República, sendo depois distribuída à Comissão Parlamentar que se considerar competente, prevendo-se que seja a Comissão de Segurança Social e Trabalho.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Em relação às questões que colocaram na audiência e face aos vários documentos que os representantes da Associação referiram, reiterou a solicitação de uma proposta mais concretizada e fundamentada para análise da Comissão.

Por último, os representantes da Associação reiteraram a importância da formação e deram conta que Angola vai recrutar pessoas com esta formação, enquanto Portugal não está a aproveitá-las e informaram que vão remeter um documento com os custos acrescidos em formação de pessoal da polícia, que podiam ser diminuídos com o recrutamento de criminologistas.

A documentação da audiência e a respetiva gravação encontram-se disponíveis na [página da Comissão, na Internet](#).

Palácio de São Bento, 24 de abril de 2013

A assessora
Teresa Fernandes



Documento apresentado à VIII Comissão Parlamentar

Levantamento de problemas e apresentação de soluç

1. Apresentação breve da Associação

2. Cursos que leccionam o curso no ensino superior

3. Saídas Profissionais

4. Problemas/Soluções

1. A Licenciatura não aparece na Base de Dados de Recursos Humanos da Administração Pública;
2. A profissão de criminólogo não surge na Classificação Nacional de Profissões;
3. Os Licenciados em criminologia que se inscrevem no Centro de Emprego não ficam registados como Criminólogos mas como Técnicos de Direito, trabalhador Indiferenciado e outros;
4. O INE e o IEFP já foram contactados devido a esta situação e deram respostas pouco claras;
5. **Nos estágios do PEPAC entidades como o Ministério da Justiça, Ministério da Administração Interna e órgãos de polícia não requisitaram esta licenciatura.**
6. Os Licenciados em Criminologia que já se encontravam a trabalhar na Função Pública, nomeadamente em Órgãos de Polícia Criminal, não foram recolocados em serviços pelos quais adquiriram competências. Poderiam ser realizados planos de prevenção e proximidade, do apoio à vítima e até da Investigação Criminal mas continuam a efetuar o mesmo serviço que efetuavam antes;
7. Os concursos de câmaras municipais solicitam a licenciatura em Educação Social para áreas a que os criminólogos estariam melhores habilitados (ex.



APC – Associação Portuguesa de Criminologia

www.apcriminologia.com

projetos na área da delinquência juvenil e apoio a vítimas de violência doméstica);

8. Existência de gabinetes de apoio a vítimas de violência doméstica nas forças de segurança onde são colocados agentes da polícia com uma formação de uma semana na área da violência doméstica em vez de recrutarem licenciados de áreas como criminologia com uma formação adequada a sua trabalho.

9º Nos concursos públicos para ser oficial das forças de segurança coloca-se como requisito mínimo ter o 12º ano enquanto nos outros serviços é solicitada a licenciatura como ex. a PJ, SEF, entre outros.

10º **Mediação penal:** tendo em conta os critérios utilizados pelo Ministério da Justiça para reconhecer os cursos de mediação penal que habilitam licenciados a exercer esta atividade profissional, poder-se-ia dizer que a licenciatura em criminologia deveria ser um desses cursos. Durante a licenciatura as diversas unidades curriculares são iguais as dos cursos de mediação sendo somente necessário a realização do estágio num gabinete de mediação.

11º **Empresas de segurança privada:** os criminólogos poderiam implementar políticas de prevenção situacional que reduziriam a probabilidade do cometimento de crimes e aumentar o sentimento de segurança das pessoas. Podiam ser reconhecidos como diretores de segurança não sendo necessária formação adicional.

12º **Seguros** – inserir criminólogos nos departamentos anti-fraude pois temos formação no âmbito do crime económico.

13º **Projetos:** A APC oferece inúmeros projetos em apoio a escolas, tribunais, Ministério Público, Serviços de reinserção e prisionais que poderiam ser soluções mais económicas e eficazes e de apoio aos recursos humanos existentes nestas instituições.

Conclusões/tarefas:

1. Entrega da petição na Assembleia da República e elaboração da proposta-lei sobre a regulamentação da profissão;



APC – Associação Portuguesa de Criminologia

www.apcriminologia.com

2. Congratularam a iniciativa do Projecto Educar Mais e do trabalho feito nas escolas e solicitaram envio do projeto para análise;
3. Aconselharam a negociar com o Ministério da Justiça o reconhecimento do curso de criminologia como um dos cursos da mediação penal para termos equivalência e a carteira profissional;
4. Apresentar as restantes questões restantes questões a todos os grupos parlamentares, nomeadamente, à X comissão parlamentar – Comissão do trabalho e da segurança social.



por Vitor Silva/Cristiano Nogueira

Presidente da Associação Portuguesa de Criminologia

Vice-Presidente da Associação Portuguesa de Criminologia



A pertinência da formação académica em criminologia para o ingresso nos órgãos de polícia criminal

A licenciatura em Criminologia iniciou-se em 2006/2007, na Faculdade de Direito da Universidade do Porto, após aprovação em 5 de Junho de 2002, tendo sido posteriormente alterada a sua estrutura curricular a 25 de Março de 2009, tal como está publicado no Despacho n.º 1083/2009, D.R. II Série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009. Posteriormente à criação, na Faculdade de Direito da Universidade do Porto, a licenciatura em Criminologia foi homologada na Universidade Fernando Pessoa – Porto (Despacho n.º 20758/2008, D.R., II Série, n.º 152, de 7 de Agosto de 2008), no Instituto Superior da Maia (Despacho n.º 23 723/2008 D.R., 2.ª série - n.º 182, de 19 de Setembro de 2008) e na Universidade Lusíada do Porto (Despacho n.º 13469/2009, de 1 de Junho, Publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 110 de 8 de Junho de 2009). Portanto, todas as instituições de ensino superior supra referidas estão reconhecidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Os planos curriculares, através da sua organização e estrutura, foram desenvolvidos com o objetivo de proporcionar aos estudantes uma formação que contemple as seguintes áreas científicas no seu ensino: Criminologia, Direito, Ciências Sociais e do Comportamento, Ciências Humanas, Estatística, Ciências Forenses, entre outras [3].

A Criminologia é uma área do conhecimento que se pauta pela sua multidisciplinaridade, e que pretende analisar e estudar o fenómeno criminal, pelo cruzamento de diferentes áreas do saber e práticas através de perspetivas e metodologias, nomeadamente das ciências sociais, das ciências jurídicas e das ciências biomédicas, assentando particularmente no Direito, na Sociologia, na Psicologia e na Medicina [8]. Combinando, cruzando e articulando diferentes áreas do saber sobre o fenómeno criminal, a Criminologia não se dedica apenas ao estudo do indivíduo que comete o crime, sendo uma ciência empírica e autónoma, que se debruça sobre os métodos que possibilitam o conhecimento do crime, do delinquente, da vítima, da criminalidade, da perceção da (in)segurança e da reação social ao crime sempre numa vertente científica e, portanto, obediente ao método que caracteriza essa forma de conhecimento [5] [6].

Efetivamente, o licenciado em Criminologia apresenta uma formação teórico-prática sólida e uma perspetiva multi, inter e transdisciplinar sobre o crime, estando habilitado com saberes e competências necessárias ao pleno desempenho profissional na área do saber criminológico. Assim, estes profissionais (Criminólogos) encontram-se aptos a desenvolver diversas atividades como *análise criminológica, elaboração e planeamento de políticas criminais, conceção e execução de programas de prevenção, intervenção clínica, intervenção comunitária, mediação, consultadoria em diversas áreas, conceção de políticas sociais e penais, investigação criminal, segurança privada, investigação científica, formação e/ou ensino* [3]. Ao nível institucional e de empregabilidade, os Criminólogos poderão e deverão desenvolver a sua atividade profissional em diversos contextos

institucionais, de que são exemplo: Órgãos de Polícia Criminal, Ministério da Defesa, Tribunais, Gabinetes de Mediação, Instituições Penitenciárias, Serviços de Reinserção Social, Centros Educativos para Menores Delinquentes, Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, Centros de Acolhimento e de Assistência a Vítimas, Centros e Projetos de Prevenção e Tratamento da Toxicod dependência, Autarquias, Empresas de Segurança Privada, Projetos de Investigação Científica e Ensino da Criminologia [3].

Se por um lado é verdade que enquanto existirem pessoas e sociedades existirão crimes, é tão mais verdade que é necessário apostar na prevenção bem como no combate e repressão ao crime. Com a globalização, as novas habilidades e novos meios utilizados para a prática de ilícitos criminais, urge a necessidade de formar cada vez mais e melhores profissionais capazes e competentes ao nível teórico e prático para estes novos desafios e realidades criminais [4].

A carreira de inspetor na Polícia Judiciária constitui sem dúvida um aliciante para os jovens que procuram os cursos de Criminologia, sendo certo que esta é uma das possíveis saídas profissionais deste curso univer-

sitário, muito embora até ao momento nenhum concurso público (interno ou externo) tenha solicitado esta mesma formação académica. Contudo, a licenciatura em Criminologia dota os seus alunos de várias competências, nomeadamente ao nível do atendimento e entrevista a vítimas e ofensores (menores e adultos), ao nível da avaliação do risco e da re-vitimização, o que torna estes profissionais tão ou mais aptos e qualificados, comparativamente a outros profissionais, cuja formação não parece contemplar este nível de avaliação.

O facto da formação em Criminologia ser multidisciplinar e contemplar, entre outras, unidades curriculares essenciais à formação policial tais como: Criminologia, Vitimologia, Direito Penal, Direito Processual Penal, Investigação Criminal e Criminalística, Criminalidade Organizada e Económica, Criminalidade Violenta e Sexual, Delinquência Juvenil, torna esta formação académica numa das mais ricas e relevantes para o exercício da atividade de Polícia Criminal. Mais, e como escreveu José Braz *"o ensino e o desenvolvimento científico [da investigação criminal], excluindo o contexto de formação profissional nas escolas de polícia e muito particularmente na Escola da Polícia Judiciária, tem lugar nos cursos de criminologia e de ciências e tecnologia, muito centrado, neste último caso, em áreas curriculares específicas no domínio das chamadas ciências forenses, incidindo predominantemente na sua dimensão material, muitas vezes de forma fragmentária e direcionada para áreas muito concretas e parcelares do conhecimento"* [2].

Com efeito, nos cursos de Criminologia, ao nível específico das unidades curriculares de investigação criminal são lecionadas matérias diversificadas tais como: a investigação criminal no Estado de direito e no Sistema de Justiça, estratégias de investigação criminal (conceito normativo, técnico e material), a organização e os modelos de investigação criminal, para além de diversos campos da criminalística.

Tendo em conta a formação de um aluno de Criminologia comparativamente aos alunos de Direito, que representam 35% das vagas de ingresso na Polícia Judiciária, não podemos deixar de nos questionar se os primeiros não estarão academicamente melhor apetrechados para o desempenho das atividades específicas cometidas a este órgão de polícia criminal.

Tendo em conta a formação de um aluno de Criminologia comparativamente aos alunos de Direito, ..., não podemos deixar de nos questionar se os primeiros não estarão academicamente melhor apetrechados para o desempenho das atividades específicas cometidas a este órgão de polícia criminal.

A carreira de inspetor na Polícia Judiciária constitui sem dúvida um aliciante para os jovens que procuram os cursos de Criminologia, ... muito embora até ao momento nenhum concurso público (interno ou externo) tenha solicitado esta mesma formação académica.

Dada a multiplicidade de fenómenos criminais cada vez mais emergentes e a necessidade de uma diversidade de saberes, para a sua compreensão, é certo que os órgãos de polícia criminal com responsabilidades no combate ao crime e mais especialmente na área da investigação criminal terão, na nossa

A Polícia Judiciária tem vindo a alargar o espectro da formação académica do pessoal do quadro da investigação criminal, seja à Psicologia, à Sociologia, à Economia, à Contabilidade ou algumas Engenharias (nomeadamente a informática). Cremos, contudo, que a Criminologia aportaria igualmente uma mais-valia à investigação criminal...

perspetiva, uma maior proficiência quanto mais multidisciplinar for o seu corpo técnico-operacional [1]. A Polícia Judiciária tem vindo a alargar o espectro da formação académica do pessoal do quadro da investigação criminal, seja à Psicologia, à Sociologia, à Economia, à Contabilidade ou algumas Engenharias (nomeadamente a infor-

mática). Cremos, contudo, que a Criminologia aportaria igualmente uma mais-valia à investigação criminal, cada vez mais entendida numa perspectiva holística de compreensão do cruzamento de interesses criminosos, diversidade de "modi operandi", transnacionalidade e complexidade.

Assistirá, porventura, alguma razão aos profissionais que afirmam que a investigação criminal, sendo mais uma arte do que uma ciência, embora integrada por ambas, não pode ser ensinada, e que só pode ser aprendida ao longo de anos de prática [1].

Porém, como já referido, a vastidão das atividades criminosas, que um mundo globalizado potenciou, a promiscuidade de interesses legais e ilegais, a intrincabilidade do crime organizado, representam enormes desafios para o Estado de Direito. Por isso, o sistema de justiça, designadamente a vertente da investigação criminal, não pode prescindir de uma área do saber em que o crime é estudado sob o prisma fenomenológico humano e social, numa perspectiva de aplicação prática.

A Criminologia não interessa apenas o fenómeno criminal, mas também como a ele reagir, compreender a verdadeira natureza do crime, conhecer quem são os delinquentes, identificar e compreender as causas do crime, como preveni-lo ou medir a eficácia das medidas policiais, judiciais ou penais na luta contra o crime [7].

Sendo uma disciplina complexa, nela se entrecruzam perspetivas simultaneamente teóricas, onde desempenha um papel importante a recolha e tratamento de informação, e aplicadas, designadamente na elaboração de planos de prevenção ou na definição de outras medidas concretas de política criminal.

- [1] Antunes, M. (1999). Formação de Polícia: O Futuro como Problema Presente. In: Gonçalves, R; Machado, C.; Sani, A. & Matos, M. (Orgs.), *Crimes: Práticas e testemunhos*. Braga, Universidade do Minho, pp. 217-228.
- [2] Braz, J. (2011). Uma Investigação Criminal ao Serviço da Justiça e da Liberdade. In: Lúcio, A; Barreiros, J. & Braz, J. (2011). *Levante-se o Veu! Reflexões sobre o exercício da Justiça em Portugal*. Lisboa, Oficina do Livro, p. 72.
- [3] Criminologia (2012). [Em linha]. Disponível em <http://sigarra.up.pt/ldup/cursos_geral/FormView?P_CUR_SIGLA=LC>. [Consultado em 02/07/2012].
- [4] Cusson, M. (2002). *Criminologia*. Lisboa, Casa das Letras.
- [5] Dias, F & Andrade, M. (1997). *Criminologia. O Homem Delinquente e a Sociedade Criminógena*. Coimbra, Coimbra Editora.
- [6] Farla, R. e Agra, C. (2012). A História Epistemológica da Criminologia. In: *A Criminologia: Um Arquipélago Interdisciplinar*. Porto, Universidade do Porto, pp. 27-62.
- [7] Kuhn, A. & Agra, C. (2010). *Somos Todos Criminosos?*. Lisboa, Casa das Letras.
- [8] Polares, C. (2008). Nota à Edição Portuguesa. In: Le Blanc, M., Ouimet, M., Szabo, D. (Coord.), *Tratado de Criminologia Empírica*. Lisboa, Climepsi Editora, pp. 13-15.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Exm. Senhor
Presidente da Associação Portuguesa de
Criminologia
Dr. Vítor Miguel Silva
Rua da Fábrica do Pêlo, nº 17 5º D
4710-409 São Vitor - Braga

N/Ref: DMSU/SM/119/2012

Procº: 140

Data: 19/06/2012

ASSUNTO: Inserção da profissão de criminólogo na Classificação Portuguesa das Profissões de 2010

Em resposta à v/ carta, de 01 de Junho de 2012, informo o seguinte:

- 1 - A Estrutura da CPP/2010 foi aprovada para fins estatísticos pela 14ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE), tendo sido publicada no Diário da República, IIª série, nº 106, de 1 de Junho de 2010;
- 2 - Os níveis (Grande Grupo, Sub Grande Grupo, Sub Grupo e Grupo Base) são comuns à Classificação internacional Tipo de Profissões de 2008 (CITP/ISCO/2008) da Organização Internacional do Trabalho (OIT), tendo a Recomendação 2009/824/CE da União Europeia considerado esta classificação um quadro ajustado para que os Estados-membros produzam e divulguem estatísticas comparáveis por profissões;
- 3 - A CPP/2010 criou também para fins estatísticos um nível suplementar (nível Profissão) a partir do Grupo Base da CITP/ISCO/2008, sempre que foi considerado relevante pelos principais utilizadores envolvidos na conceção da CPP/2010;
- 4 - O nível Profissão da CPP/2010, face a constrangimentos técnicos impostos pela CITP/ISCO/2008 e para salvaguardar a relevância e a comparabilidade estatística, apenas criou detalhe específico para as necessidades portuguesas em cerca de 50% dos Grupos Base da CITP/ISCO/2008, mantendo para os restantes Grupos Base o mesmo âmbito desta classificação;



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

5 – A partir dos critérios e princípios da CITE/ISCO/2008, que a CPP/2010 está obrigada a adotar para dar resposta aos compromissos europeus e internacionais, em cada Grupo Base/Profissão pretende-se classificar/agrupar uma ou mais profissões que executem o mesmo tipo de tarefas e detenham um nível de competências similar;

6 – Uma licenciatura, não é uma profissão, permite o exercício de uma ou mais profissões, estas sim classificadas na CPP/2010 de acordo com as tarefas e funções desempenhadas;

7 – As atividades (tarefas e funções) referidas na v/ carta a desempenhar por um criminólogo (licenciado em criminologia) enquadram-se nos seguintes Grupo Base da CPP/2010-ISCO/08:

- Análise criminológica – 2632 (Sociólogos, antropólogos e especialistas relacionados)
- Conceção e execução de programas de prevenção da criminalidade – 2635 (Especialista do trabalho social);
- Intervenção clínica se for avaliação psicológica, avaliação de risco de reincidência – 2634 (Psicólogo);
- Intervenção comunitária – 2635 (Especialista do trabalho social);
- Conceção de políticas sociais e penais - 2635 (Especialista do trabalho social);
- Investigação criminal – 3355.0 (Inspetor e detetive da polícia)
- Investigação científica poderá enquadrar em qualquer dos Grupos Base acima referidos de acordo com área da investigação;
- Ensino se for no ensino superior – 2310 (Professor dos ensinos universitário e superior);

8 – De acordo com o referido no ponto anterior verifica-se que as tarefas e funções a desempenhar por um licenciado em criminologia se enquadram em vários Grupos Base da CPP/2010, não sendo assim possível inserir a profissão de criminólogo na CPP/2010, uma vez que o nível profissão é criado a partir e dentro do âmbito dum único Grupo Base, tal como é referido no ponto 3.

Com os melhores cumprimentos,

Conselho Diretivo

Alda de Caetano Carvalho
Presidente



Braga, 01 de Junho de 2012

Exma. Sra. Dra. Alda Carvalho,

A Criminologia é uma área do conhecimento que se pauta pela sua multidisciplinariedade, e que pretende analisar e estudar o fenómeno criminal, pelo cruzamento de diferentes áreas do saber e práticas através de perspectivas e metodologias, nomeadamente das ciências sociais, das ciências jurídicas e das ciências biomédicas, assentando particularmente no Direito, na Sociologia, na Psicologia e na Medicina.

Os planos curriculares, através da sua organização e estrutura, foram desenvolvidos com o objectivo de proporcionar aos estudantes uma formação que contemple as seguintes áreas científicas no seu ensino: Criminologia, Direito, Ciências do Comportamento, Ciências Humanas, Métodos de Investigação Científica e Ciências Forenses, entre outras.

Combinando, cruzando e articulando diferentes áreas científicas do saber sobre o todo do fenómeno criminal – e não apenas quem o comete -, a Criminologia debruça-se em torno dos métodos para conhecimento do crime, do delinquente, da vítima, da criminalidade, (da percepção da) segurança e da reacção social ao crime, e não no tão aclamado “fenómeno CSI” propagado pelos meios de comunicação social.

Desta forma, um licenciado em Criminologia apresenta uma formação teórico-prática sólida e uma perspectiva multi, inter e transdisciplinar sobre o crime, estando habilitado com saberes e competências necessárias ao pleno desempenho profissional na área das ciências criminológicas.

Assim, estes profissionais encontram-se aptos a desenvolver diversas actividades como análise criminológica (identificação rigorosa de problemáticas e seus contextos, a fim de propor soluções concretas que reduzem a frequência de uma



forma particular de crime ou de favorecer uma gestão mais adequada de programas); elaboração e planeamento de políticas criminais, concepção e execução de programas de prevenção, intervenção clínica, intervenção comunitária, mediação, consultadoria em diversas áreas, concepção de políticas sociais e penais (designadamente concepção de programas especiais para delinquentes ou vítimas e reforma dos sistemas de escolha e gestão das medidas penais), investigação criminal, segurança privada, investigação científica, formação e/ou ensino.

Ao nível institucional e de empregabilidade, os Licenciados em Criminologia poderão e deverão desenvolver a sua actividade profissional em diversos contextos institucionais, de que são exemplo o conjunto de Órgãos de Polícia Criminal, o Ministério da Defesa, Tribunais, Gabinetes de Mediação, Instituições Penitenciárias, Serviços de Reinserção Social, Centros Educativos para Menores Delinquentes, Serviços de Inspeção das Actividades Económicas, Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, Centros de Acolhimento e de Assistência a Vítimas, Centros e Projectos de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, Autarquias, Empresas de Segurança Privada, Projectos de Investigação Científica e Ensino da Criminologia.

Porém, estes profissionais – que estimamos que neste ano de 2012 se situem nos 400 a 500 – enfrentam desde logo um sério problema: a profissão de Criminólogo não consta da Classificação Nacional de Profissões (CNP) actualmente em vigor nos Centros de Emprego de todo o país. Ora, desta forma, os profissionais são categorizados ou como técnicos da área do Direito, da área da Psicologia, ou mesmo como “trabalhador indiferenciado”.

Classificar um licenciado em Criminologia nestas categorias é altamente redutor para os próprios, uma vez que são detentores de uma licenciatura que cruza diferentes ciências e possíveis saídas profissionais.

Desta forma, a APC – Associação Portuguesa de Criminologia, enquanto entidade criada com o objectivo de promover a Criminologia em Portugal, pretende sinalizar V/Ex^a para este problema, para que a CNP seja o mais brevemente possível actualizada de modo a incluir este conjunto de profissionais que está a ser, no nosso entender, ainda mais prejudicado do que todos os outros licenciados,



APC - Associação Portuguesa de Criminologia
www.apcriminologia.com

mesmo considerando as dificuldades sócio-económicas que Portugal enfrenta, dado não estarem contemplados na CNP actual.

Na expectativa de uma breve resposta, subscrevemo-nos com cordiais cumprimentos,

Vítor Miguel Silva
Presidente

Vitor Miguel Silva

Presidente da Associação Portuguesa de Criminologia

Rua de Zurique, nº9

4485-515 – Mindelo

Vila do Conde - Porto

Alda Maria das Neves Carneiro de Caetano Carvalho

Instituto Nacional de Estatística

Av. António José de Almeida

1000-043 LISBOA

Braga, 20 de Dezembro de 2012

Com Conhecimento para:

Exmo Senhor Ministro da Economia e do Emprego

Professor Doutor Álvaro Santos Pereira

Exmo Senhor Dr. Octávio Félix de Oliveira

Instituto de Emprego e Formação Profissional

Assunto: Inserção da profissão de criminólogo na Classificação Portuguesa das Profissões aprovada pela 14ª deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE) de 5 de Maio de 2012 posteriormente publicada na II série do Diário da República nº106, de 1 de Junho de 2010.

Ex.mos Senhores

Vimos por este meio este solicitar a atenção de V.Exas para os fatos que passamos a expor.

Os licenciados em Criminologia, quando se dirigem ao centro de emprego para se inscreverem, deparam-se com uma situação complexa. Aquando da inscrição no centro de emprego, não existe um código de profissão que corresponda de forma correta à licenciatura. Deste modo, os licenciados ficam inscritos como peritos em criminalística, psicólogos forenses ou em outros.

Esta situação levanta vários problemas: prestação de falsas declarações relativamente à sua profissão, ainda que não intencionadas, não serem chamados para ofertas de emprego adequadas. Quando se pede para falar com o responsável nesse Centro de Emprego este não sabe como resolver a situação.

No sentido de contrariar esta situação, e tendo em conta a importância da Classificação Portuguesa de Profissões (CPP 2010) *“na elaboração de estatística, nomeadamente, da mão-de-obra, e censos populacionais, e ainda a crescente utilidade no que se refere, entre outros, para o serviço de formação profissional, orientação e informação profissional, colocação e regulamentação do trabalho.”* E sabendo que esta lista constitui a base de dados de profissões do centro de emprego, a Associação Portuguesa de Criminologia, representada na pessoa de Vítor Miguel Silva, escreveu uma carta a 1 de Junho de 2012 ¹ ao Instituto Nacional de Estatística (INE) requerendo a inserção da profissão de criminólogo na Classificação Portuguesa das Profissões de 2010. Em resposta enviada a 19 de Junho de 2012, o INE referiu: a) não há necessidade

¹ Carta que segue em anexo.

de inserir a profissão de criminólogo nesta classificação e b) as atividades desempenhadas por um criminólogo enquadram-se nos seguintes Grupo Base da CPP/2010-ISCO/08:

- Análise Criminológica – 2632 (sociólogos, antropólogos e especialistas relacionados);

- Conceção e execução de programas de prevenção da criminalidade – 2635 (especialista do trabalho social);

- Intervenção clínica se for avaliação psicológica, avaliação do risco de reincidência- 2634 (psicólogo);

- Intervenção Comunitária – 2635 (especialista do trabalho social);

- Conceção de políticas sociais e penais – 2635 (especialista do trabalho social);

- Investigação Criminal – 3555.0 (Inspetor e detetive da polícia);

- Investigação Científica poderá enquadrar em qualquer dos Grupos Base acima referidos de acordo com a área de investigação;

- Ensino se for no ensino superior – 2310 (professor do ensino universitário e superior).

Tendo em conta a posição do INE e as funções que este declara que o criminólogo possui, logo num primeiro momento se questiona: se cada código da CPP corresponde a um grupo-base, como é que um só licenciado pode ser associado a 6 grupos-grupos base?

Um primeiro obstáculo que se coloca a esta associação é o facto de sujeitar o licenciado em criminologia à prestação de falsas declarações, uma vez que, consultando a descrição de cada profissão, verifica-se que estas se encontram afetas às licenciaturas

em sociologia, antropologia, serviço social e psicologia. Ora, estas não correspondem à formação de criminologia, ainda que o curso integre conhecimentos de todas estas áreas que habilitariam este licenciado à execução das tarefas descritas na carta do INE.

Mas se acrescenta que algumas das atividades descritas pelo INE como sendo as possíveis funções de uma pessoa com formação em criminologia, não listam na CPP 2010 como pertencentes aos níveis de profissão dos grupo-base mencionados.

Compete ainda destacar que o curso de criminologia, pelo seu caráter, multidisciplinar, justifica que se crie uma categoria única que permita explicar a sua especificidade e , aos empregadores, realmente compreender quais as competências destes profissionais e se estas correspondem efetivamente ao que procuram.

A Criminologia é uma área do conhecimento que se pauta pela sua multidisciplinidade, e que pretende analisar e estudar o fenómeno criminal, pelo cruzamento de diferentes áreas do saber e práticas através de perspetivas e metodologias, nomeadamente das ciências sociais, das ciências jurídicas e das ciências biomédicas, assentando particularmente no Direito, na Sociologia, na Psicologia e na Medicina.

Os planos curriculares, através da sua organização e estrutura, foram desenvolvidos com o objetivo de proporcionar aos estudantes uma formação que contemple as seguintes áreas científicas no seu ensino: Criminologia, Direito, Ciências do Comportamento, Ciências Humanas, Métodos de Investigação Científica, Ciências Forenses, entre outras.

Combinando, cruzando e articulando diferentes áreas científicas do saber sobre o todo do fenómeno criminal, e não apenas quem o comete. A Criminologia debruça-se em torno dos métodos para conhecimento do crime, do delinquente, da vítima, da criminalidade, (da perceção da) segurança e da reação social ao crime.

Por todas estas razões, apresentamos a seguinte proposta:

Tendo por base a estrutura da Classificação Portuguesa de Profissões (CPP), conclui-se que um licenciado com formação na área da Criminologia poderia fazer parte do Grande Grupo 2 (Especialistas das Atividades Intelectuais e Científicas). No que respeita às subcategorias deste Grande Grupo, ele estaria respetivamente inserido no Sub-Grande Grupo 26 (Especialista em assuntos jurídicos, sociais, artísticos e culturais), no sub grupo 263 (Especialistas em Ciências Sociais e Religiosas) e no grupo base 2632 (Sociólogos, antropólogos e especialistas relacionados).

A solução aparentemente mais razoável e funcional seria acrescentar um novo nível de profissão referente ao criminólogo com a respetiva descrição das funções/atividades que este se encontra habilitado a exercer. A saber, análise criminológica (identificação rigorosa de problemáticas e seus contextos, a fim de propor soluções concretas que reduzem a frequência de uma forma particular de crime ou de favorecer uma gestão mais adequada de programas); elaboração e planeamento de políticas criminais, conceção e execução de programas de prevenção, intervenção clínica com vítimas de crime e agressores, intervenção comunitária, mediação, consultadoria da segurança e outras áreas, conceção de políticas sociais e penais (designadamente conceção de programas especiais para delinquentes ou vítimas e reforma dos sistemas de escolha e gestão das medidas penais), investigação científica e ensino.

Esta hipótese segue o exemplo da Classificação Internacional de Profissões (CIP) elaborada pela Organização Mundial do Trabalho (OIT), na qual figura a profissão de Criminólogo (com o código 2442 1-92.20).

Porto, 20 de Dezembro de 2012

Associação Portuguesa de Criminologia

Vítor Miguel Silva

Presidente da Associação Portuguesa de Criminologia

Rua de Zurique, n.º 9 4485-515 Mindelo
T.: 937 516 990 / 914 098 568 • geral@apcriminologia.com



Vila do Conde, 20 de Dezembro de 2012

Assunto: Profissão de Criminólogo

Exma Doutora Paula Pereira

A APC - Associação Portuguesa de Criminologia é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, constituída no passado dia 20 de Março de 2012, e que tem como objetivo principal contribuir para o progresso da Criminologia em Portugal.

Os seus principais objetivos passam por:

- Promover o reconhecimento e divulgação da Criminologia nas suas características técnicas e científicas específicas e fomentar o progresso dos conhecimentos e o desenvolvimento da Criminologia, bem como do seu ensino;
- Promover a classe dos Licenciados em Criminologia tanto a nível nacional como internacional;
- Encorajar a investigação científica e dinamizar a comunicação e os debates científicos;
- Divulgar junto das instituições relevantes para a área e da opinião pública a natureza e os contributos da Criminologia;
- Representar os seus associados junto das autoridades competentes na procura da regulamentação da atividade profissional;
- Representar os seus associados na defesa dos seus interesses estatutários, sociais, económicos e deontológicos;
- Tomar parte na definição do estatuto profissional e nas condições de exercício da atividade, incentivando e divulgando a análise criminológica da realidade portuguesa;
- Integrar comissões de estudo e grupos de trabalho governamentais, sindicais, policiais, judiciais ou privados, constituídos para proceder a

análise de matérias de relevante interesse para os licenciados em Criminologia;

- Emitir pareceres sobre quaisquer assuntos respeitantes à atividade profissional, quando consultada;
- Filiar-se em organizações internacionais relativas à classe;
- Promover o intercâmbio de experiências profissionais entre os seus associados, bem como com colegas de outros países e outras comunidades científicas e grupos socioprofissionais;
- Organizar cursos, conferências e reuniões para a formação e valorização profissional;
- Participar em congressos nacionais e internacionais da profissão, bem como sensibilizar os seus associados para essa mesma participação;
- Organizar uma constante informação e formação dos associados por meio de:
 - a) Divulgação de publicações nacionais ou internacionais relativas à atividade;
 - b) Divulgação da legislação ligada ao exercício da atividade;
- Servir de mediador nos conflitos que venham a ocorrer entre profissionais do sector;
- Representar e defender os seus associados perante a Administração do Estado e demais entidades, organismos e instituições públicas ou privadas, levando a cabo ações adequadas, colaborando em tudo o que seja requerido, desde que não se oponha aos fins que visa prosseguir;
- Comunicar às autoridades competentes todos os casos de violação da legislação em vigor, tanto por parte dos seus associados como de colegas não associados, para salvaguarda do respeito e bom-nome da classe.

O 1º ciclo (licenciatura) em Criminologia iniciou-se em 2006/2007, na Faculdade de Direito da Universidade do Porto, após aprovação em 5 de Junho de 2002, tendo sido posteriormente alterada a sua estrutura curricular a 25 de Março de 2009, tal como está publicado no Despacho n.º 1083/2009, D.R. II Série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009. Posteriormente à criação na Faculdade de Direito da Universidade do Porto, a licenciatura em Criminologia expandiu-se para a Universidade Fernando Pessoa – Porto

(Despacho n.º 20758/2008, D.R., II Série, n.º 152, de 7 de Agosto de 2008), para o Instituto Superior da Maia (Despacho n.º 23 723/2008 D.R., 2.ª série - n.º 182, de 19 de Setembro de 2008) e para a Universidade Lusíada do Porto (Despacho n.º 13469/2009, de 1 de Junho, Publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 110 de 8 de Junho de 2009). Portanto, todas as licenciaturas encontram-se reconhecidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (cf. anexos 1, 2, 3 e 4).

A Criminologia é uma área do conhecimento que se pauta pela sua multidisciplinidade, e que pretende analisar e estudar o fenómeno criminal, pelo cruzamento de diferentes áreas do saber e práticas através de perspetivas e metodologias, nomeadamente das ciências sociais, das ciências jurídicas e das ciências biomédicas, assentando particularmente no Direito, na Sociologia, na Psicologia e na Medicina.

Os planos curriculares, através da sua organização e estrutura, foram desenvolvidos com o objetivo de proporcionar aos estudantes uma formação que contemple as seguintes áreas científicas no seu ensino: Criminologia, Direito, Ciências do Comportamento, Ciências Humanas, Métodos de Investigação Científica, Ciências Forenses, entre outras.

Combinando, cruzando e articulando diferentes áreas científicas do saber sobre o todo do fenómeno criminal, e não apenas quem o comete. A Criminologia debruça-se em torno dos métodos para conhecimento do crime, do delinquente, da vítima, da criminalidade, (da perceção da) segurança e da reação social ao crime, e não no tão aclamado “fenómeno CSI” propagado pelos meios de comunicação social.

Desta forma, um licenciado em Criminologia apresenta uma formação teórico-prática sólida e uma perspectiva multi, inter e transdisciplinar sobre o crime, estando habilitado com saberes e competências necessárias ao pleno desempenho profissional na área do saber criminológico.

Assim, estes profissionais encontram-se aptos a desenvolver diversas actividades como análise criminológica (identificação rigorosa de problemáticas e seus contextos, a fim de propor soluções concretas que reduzem a frequência de uma forma particular de crime ou de favorecer uma gestão mais adequada de programas); elaboração e planeamento de políticas criminais, concepção e execução de programas de prevenção, intervenção clínica, intervenção comunitária, mediação, consultadoria em diversas áreas, concepção de políticas sociais e penais (designadamente concepção de programas

especiais para delinquentes ou vítimas e reforma dos sistemas de escolha e gestão das medidas penais), investigação criminal, segurança privada, investigação científica, formação e/ou ensino.

Ao nível institucional e de empregabilidade, os Licenciados em Criminologia poderão e deverão desenvolver a sua actividade profissional em diversos contextos institucionais, de que são exemplo o conjunto de Órgãos de Polícia Criminal, o Ministério da Defesa, Tribunais, Gabinetes de Mediação, Instituições Penitenciárias, Serviços de Reinserção Social, Centros Educativos para Menores Delinquentes, Serviços de Inspeção das Atividades Económicas, Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, Centros de Acolhimento e de Assistência a Vítimas, Centros e Projetos de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, Autarquias, Empresas de Segurança Privada, Projetos de Investigação Científica e Ensino da Criminologia.

Tem sido noticiado que este curso despertou uma grande curiosidade entre os alunos do ensino secundário. Podemos verificar, por informações disponíveis no sítio da Direção Geral do Ensino Superior, que, no ensino superior público, o número de candidatos que coloca criminologia em primeira opção é bastante elevado tendo em conta as vagas disponíveis. Assim sendo, pode ser verificada nesta tabela a evolução do número de candidatos ao curso de Criminologia na Faculdade de Direito da Universidade do Porto:

	Vagas	Candidatos	Candidatos
			1ª opção
2007	20	1102	346
2008	35	789	254
2009	50	723	261
2010	50	834	302
2011	50	626	197

Esta realidade expressa na tabela anterior refere-se aos cinco últimos concursos de acesso ao ensino superior público; no entanto o ensino superior privado também apresenta, atualmente, um grande número de vagas - cerca de 350 (trezentas e cinquenta) – para acesso ao curso de Criminologia.

Dado o crescente número de candidatos e alunos ao longo dos últimos anos, quer no ensino superior público quer no ensino superior privado, estima-se que até ao momento existam entre 150 a 200 licenciados em Criminologia, prevendo-se que no final deste corrente ano sejam já cerca de 400 licenciados.

Os licenciados em Criminologia têm encontrado bastantes dificuldades na sua integração no mundo do trabalho no final da licenciatura, mais do que a maioria dos outros licenciados, e essas dificuldades não poderão associar-se apenas ao difícil momento económico-financeiro que o nosso país tem vindo a atravessar. Os licenciados em Criminologia não são reconhecidos no mercado de trabalho, nomeadamente, pela inexistência da profissão de Criminólogo na Base de Dados de Recursos Humanos de Administração Pública e na Classificação Nacional de Profissões.

Dado o número elevado de atuais licenciados desempregados só estão empregados aqueles que já tinham emprego nas entidades policiais quando foram tirar a licenciatura, e dos restantes que não tinham este emprego, uma minoria está empregada na área. Tendo isto em consideração e o número esperado de licenciados nos próximos anos, consideramos de todo pertinente e extremamente urgente a qualificação e reconhecimento da profissão. Verifica-se que estes profissionais estão a ser desaproveitados e que as funções pelas quais têm formação e podem desempenhar, se encontram a ser desempenhadas por outros profissionais formados em áreas conexas à Criminologia. Consideramos ainda necessário que exista uma articulação entre o ensino superior e o mercado de trabalho para que estas situações não aconteçam no nosso país. Neste momento, verifica-se que as saídas profissionais destes licenciados são quase inexistentes, porque são ocupadas por profissionais de outras áreas de formação que não a Criminologia. Não pretendemos que estes profissionais de áreas conexas sejam massivamente substituídos por Licenciados em Criminologia, mas antes pretendemos um trabalho interdisciplinar entre todos os profissionais, como é apanágio geral da nossa área do saber.

Entidades privadas, como por exemplo as empresas de segurança e as seguradoras muitas vezes ignoram a importância que esta licenciatura teria na concretização do seu trabalho, no caso das empresas de segurança seria importante a implementação de políticas ligadas à prevenção situacional e o reconhecimento destes licenciados como possíveis diretores de segurança, quanto às seguradoras seriam importante para o seu

departamento anti-fraude, uma vez que temos uma formação na área do crime económico.

A nível de concursos públicos quer internos quer externos também temos alguns exemplos. A nível interno o concurso no Ministério das Finanças para Inspetor Tributário não incluiu a licenciatura em criminologia, o mesmo acontece para funções de órgão de polícia criminal, matérias estas em que um criminólogo é especialista. A administração pública dá vantagens aos funcionários para que estes evoluam na sua formação através da auto-formação e do estatuto trabalhador-estudante, e após estes completarem uma licenciatura como a de Criminologia não são aproveitados para as funções em que se qualificaram, reduzindo assim as custas do honorário público na formação de outros elementos. Temos conhecimento de agentes da PSP que continuam a exercer as mesmas funções de quando tinham o 11º ano (escolaridade mínima para admissão) e em contrapartida outros sem qualquer tipo de formação na área, a efetuarem serviço onde o criminólogo se poderia encaixar (ex. atendimento às vítimas de violência doméstica, investigação criminal, desenho e aplicação de programas de proximidade e segurança) e estas funções não levavam a qualquer tipo de aumento de ordenado ou promoção. Podemos também dizer que o mesmo acontece na GNR e Polícia Municipal, entre outros. Temos conhecimento de um agente que tendo a licenciatura em criminologia fez um requerimento à respetiva câmara municipal para elaborar planos de proximidade, uma atividade para a qual a licenciatura o habilitou, tendo mencionado que não seria aumentado nem promovido, mas o mesmo não foi aceite. O governo podia, inclusivamente, aceitar a mobilidade interna destes elementos para desempenhar funções adequadas em setores estratégicos.

A nível de concursos públicos externos, temos o exemplo do da Câmara Municipal de Gondomar (*Aviso n.9157/2012 – apoio às vítimas de violência doméstica*) e o de Barcelos (*aviso nº 14645/2012 – desenho de programas de prevenção da delinquência*). Estes pediam para às funções descritas a licenciatura em educação social, ignorando que um licenciado em criminologia, teria uma competência mais adequada para as funções descritas.

Além do mais numa linha de criação do próprio emprego estes licenciados sentem uma falta de apoio por parte das medidas do Estado, nomeadamente, por parte do Impulso Jovem. Estas medidas estão bastante voltadas para a criação de empresas esquecendo-se da área social. Podemos apresentar o exemplo de três jovens licenciados



em criminologia que tomaram a iniciativa de criar um projeto, a aplicar em escolas da área metropolitana do Porto, numa tentativa de puderem ganhar experiência, divulgarem o curso e ajudarem as escolas com os alunos mais problemáticos. Excluindo já a hipótese de conseguirem receber um salário dado que seria quase impossível, encontram pouquíssimos apoios para transporte, alimentação e materiais que foram requeridos em nome da Associação Portuguesa de Criminologia. Para além disso, as instituições não patrocinam devido aos cortes orçamentais, as fundações não estão a abrir financiamentos e as soluções começam também elas a esgotarem. As escolas não conseguem apoiar em termos de alimentação, transporte e materiais e muito menos em termos de contratação.

Uma vez que os concursos públicos para administração central estão fechados devido à situação económico-financeira do país, poderia ser interessante desenvolverem-se iniciativas na área da mediação penal, da segurança e na assessoria à Direção Geral dos Serviços Prisonais e dos Serviços de Reinserção Social (DGSP), conseguindo gerar soluções mais económicas e de ajuda aos serviços, infelizmente com a falta de apoios a estes projetos, torna-se bastante difícil.

Quanto aos estágios profissionais não conseguimos fazer nem na administração central nem na local e ainda temos dúvidas sobre o facto de a nossa licenciatura estar ou não referida na Bolsa de Emprego Público.

Dada a pertinência deste tema, a APC – Associação Portuguesa de Criminologia está disposta a defender os interesses profissionais dos licenciados em criminologia, pretendendo que sejam discutidas soluções para que pelo menos alguns deste problemas sejam ultrapassados.

Desta forma, solicitamos uma reunião, logo que possível, na Comissão Parlamentar que coordena para que todos os nossos motivos e pretensões sejam devidamente esclarecidos e solucionados presencialmente.

Na expectativa de uma breve resposta por parte de V.^a Ex.^a, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos e agradecemos desde já a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos

(Vitor Miguel Silva)
Associação Portuguesa de Criminologia



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1487 / XII (1 .ª)

Expeça - se

Publique - se

2011-12-29

O Secretário da Mesa

Jorge
Machado
(Assinatura)

Digitally signed by
Jorge Machado
(Assinatura)
Date: 2012.01.04
15:33:27 +00:00
Reason:
Location:

Assunto: Licenciados em Criminologia

Destinatário: Min. da Economia e do Emprego

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

`<body xmlns="http://www.w3.org/1999/xhtml" xmlns:xfa="http://www.xfa.org/schema/xfa-data/1.0/" xfa:APIVersion="2.8.7246.0"><p/></body>`
O Curso de Licenciatura em Criminologia iniciou-se em 2006/2007 tendo sido aprovado em 2002 e sofreu uma alteração à sua estrutura curricular em 2009.

Com a criação desta licenciatura pretende-se como saída profissional que estes agentes desenvolvam a sua actividade, á semelhança de outros países, nos seguintes contextos institucionais: forças policiais, sistema prisional, serviços de reinserção social, centros educativos para menores delinquentes, centros de protecção de crianças e jovens, centros de acolhimento e de assistência a vítimas, centros e projectos de prevenção e tratamento da toxicodependência, autarquias, projectos de prevenção na área da criminalidade e da segurança, projectos de investigação científica e ensino da criminologia.

Actualmente este curso é dos mais procurados, a procura é seis vezes superior às vagas.

Mas depois de concluída a licenciatura estes cidadãos não conseguem entrar no mercado de trabalho e a sua profissão, criminologista, não consta na lista da Classificação Nacional de Profissões o que demonstra uma falta de articulação entre o ensino e o mundo do trabalho. No final do ano lectivo em curso pensamos que serão cerca de 400 licenciados que tendo competências serão forçados a procurar trabalho noutras áreas.

No contexto actual desperdiçar saberes e competências e investir sem retorno são luxos a que não nos podemos dar.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito a S. Ex.ª a Presidente da Assembleia da República que remeta ao Governo a seguinte Pergunta, para que o Ministério da Economia e do Emprego possa prestar os seguintes esclarecimentos:

- 1 – Que motivos justificam o facto da profissão de criminologista não constar da Classificação Nacional de Profissões?
- 2 – Que medidas pondera o Governo desenvolver com vista ao reconhecimento dessa profissão?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 28 de Dezembro de 2011

Deputado(a)s

JOSÉ LUÍS FERREIRA(PEV)



Ofº nº 928/SEAPI – 08 fevereiro 2012

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

Registo nº 833

08-02-2012

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1487/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 667 de 07 de fevereiro do Gabinete do Senhor Ministro da Economia e do Emprego, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

SMM



Ex.ma Senhora
Chefe do Gabinete da
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Dra. Marina Resende

S/referência
Ofºn.º 87/SEAPI - 04.01.2012

S/comunicação de

N/referência

**Assunto: Resposta à pergunta n.º 1487/XII/1.ª, de 4 de janeiro de 2012 -
Licenciados em Criminologia**

Na sequência do ofício supra identificado e em resposta à pergunta n.º 1487/XII/1.ª, de 4 de janeiro de 2012, dos Senhores Deputados José Luís Ferreira e Heloísa Apolónia, do Partido Ecologista “Os Verdes”, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Economia e do Emprego de, relativamente às questões colocadas, que se referem às suas competências em razão da matéria, transmitir o seguinte:

1. A Classificação Nacional de Profissões (de 1994) foi alterada pela Classificação Portuguesa das Profissões (CPP), aprovada em 2010, e destina-se essencialmente a fins estatísticos, sendo um instrumento fundamental para a observação, análise e comparabilidade internacional sobre as profissões.
2. A estrutura da CPP segue a classificação internacional Tipo de Profissões 2008 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como a Recomendação 2009/824/CE, da União Europeia.
3. Neste contexto, a CPP classifica as funções efetivamente exercidas pelos indivíduos detentores de uma relação de emprego e não as habilitações detidas por esses indivíduos.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

Marta Neves



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1486 / XII (1 .ª)

Expeça - se

Publique - se

2011-12-29

O Secretário da Mesa

Jorge
Machado
(Assinatur
a)

Digitally signed by
Jorge Machado
(Assinatura)
Date: 2012.01.04
15:33:29 +00.00
Reason:
Location

Assunto: Licenciados em Criminologia

Destinatário: Min. da Solidariedade e da Segurança Social

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

<body xmlns="http://www.w3.org/1999/xhtml" xmlns:xfa="http://www.xfa.org/schema/xfa-data/1.0/" xfa:APIVersion="2.8.7246.0"><p/></body>
O Curso de Licenciatura em Criminologia iniciou-se em 2006/2007 tendo sido aprovado em 2002 e sofreu uma alteração à sua estrutura curricular em 2009.

Com a criação desta licenciatura pretende-se como saída profissional que estes agentes desenvolvam a sua actividade, á semelhança de outros países, nos seguintes contextos institucionais: forças policiais, sistema prisional, serviços de reinserção social, centros educativos para menores delinquentes, centros de protecção de crianças e jovens, centros de acolhimento e de assistência a vítimas, centros e projectos de prevenção e tratamento da toxicodependência, autarquias, projectos de prevenção na área da criminalidade e da segurança, projectos de investigação científica e ensino da criminologia.

Actualmente este curso é dos mais procurados, a procura é seis vezes superior às vagas.

Mas depois de concluída a licenciatura estes cidadãos não conseguem entrar no mercado de trabalho e a sua profissão, criminologista, não consta na lista da Classificação Nacional de Profissões o que demonstra uma falta de articulação entre o ensino e o mundo do trabalho. No final do ano lectivo em curso pensamos que serão cerca de 400 licenciados que tendo competências serão forçados a procurar trabalho noutras áreas.

No contexto actual desperdiçar saberes e competências e investir sem retorno são luxos a que não nos podemos dar.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito a S. Ex.ª a Presidente da Assembleia da República que remeta ao Governo a seguinte Pergunta para que possa prestar os seguintes esclarecimentos:

- 1 – Considerando que esses profissionais poderiam desenvolver a sua actividade em serviços tutelados por esse Ministério, que medidas foram desencadeadas com vista ao reconhecimento da profissão de criminologista?
- 2 – Se não foram ainda, pondera esse Ministério tomar algumas medidas nesse sentido?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 28 de Dezembro de 2011

Deputado(a)s

JOSÉ LUÍS FERREIRA(PEV)



Ofº n.º 882/SEAPI - 03 fevereiro 2012

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

Registo n.º 802

03-02-2012

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1486/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 755 de 02 de fevereiro do Gabinete do Senhor Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

MO



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE
E DA SEGURANÇA SOCIAL

00755 12-02-02

Exm.ª Senhora
Dra. Marina Resende
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 LISBOA

S/Referência

S/Comunicação

N/Referência
Ent. MSSS/2011
Procº.

Data

Assunto: Pergunta n.º 1486/XII/1ª - Licenciados em Criminologia

Na sequência do vosso ofício nº 86/SEAPI de 04.01.2012, referente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Solidariedade e Segurança Social de informar V.Exª do seguinte:

O gabinete do Ministro da Solidariedade e Segurança Social já teve oportunidade de receber os estudantes do Curso de Licenciatura em Criminologia, tendo os mesmos sido informados que quanto à Classificação Nacional de Profissões deveriam articular com o Ministério da Economia e Emprego e no que ao Ministério da Solidariedade e Segurança Social dizia respeito seria enviada nota - entretanto já dirigida - aos serviços por este tutelados, que dispendo de fiscalização, inspecção e investigação criminal analisassem a possibilidade de enquadramento desta licenciatura.

Os meus sinceros cumprimentos, *perceira*

O CHEFE DO GABINETE

(Tiago Pessoa)

JMC/JL



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ REQUERIMENTO Número / (.ª)
☒ PERGUNTA Número 1485 / XII (1 .ª)

Expeça - se

Publique - se

2011-12-29

O Secretário da Mesa

Jorge Machado
(Assinatura)
a) Digitally signed by
Jorge Machado
(Assinatura)
Date: 2012.01.04
15:33:31 +00.00
Reason:
Location:

Assunto: Licenciados em Criminologia

Destinatário: Min. da Justiça

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

<body xmlns="http://www.w3.org/1999/xhtml" xmlns:xfa="http://www.xfa.org/schema/xfa-data/1.0/" xfa:APIVersion="2.8.7246.0"><p></body>
O Curso de Licenciatura em Criminologia iniciou-se em 2006/2007 tendo sido aprovado em 2002 e sofreu uma alteração à sua estrutura curricular em 2009.

Com a criação desta licenciatura pretende-se como saída profissional que estes agentes desenvolvam a sua actividade, á semelhança de outros países, nos seguintes contextos institucionais: forças policiais, sistema prisional, serviços de reinserção social, centros educativos para menores delinquentes, centros de protecção de crianças e jovens, centros de acolhimento e de assistência a vítimas, centros e projectos de prevenção e tratamento da toxicod dependência, autarquias, projectos de prevenção na área da criminalidade e da segurança, projectos de investigação científica e ensino da criminologia.

Actualmente este curso é dos mais procurados, a procura é seis vezes superior às vagas.

Mas depois de concluída a licenciatura estes cidadãos não conseguem entrar no mercado de trabalho e a sua profissão, criminologista, não consta na lista da Classificação Nacional de Profissões o que demonstra uma falta de articulação entre o ensino e o mundo do trabalho. No final do ano lectivo em curso pensamos que serão cerca de 400 licenciados que tendo competências serão forçados a procurar trabalho noutras áreas.

No contexto actual desperdiçar saberes e competências e investir sem retorno são luxos a que não nos podemos dar.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito a S. Ex.ª a Presidente da Assembleia da República que remeta ao Governo a seguinte Pergunta para que possa prestar os seguintes esclarecimentos:

- 1 – Considerando que esses profissionais poderiam desenvolver a sua actividade em serviços tutelados por esse Ministério, que medidas foram desencadeadas com vista ao reconhecimento da profissão de criminologista?
- 2 – Se não foram ainda, pondera esse Ministério tomar algumas medidas nesse sentido?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 28 de Dezembro de 2011

Deputado(a)s

JOSÉ LUÍS FERREIRA(PEV)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1484 / XII (1 .ª)

Expeça - se

Publique - se

2011-12-29

O Secretário da Mesa

Jorge
Machado
(Assinatura)
a)

Digitally signed by
Jorge Machado
(Assinatura)
Date: 2012.01.04
15:33:33 +00:00
Reason:
Location:

Assunto: Licenciados em Criminologia

Destinatário: Min da Administração Interna

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

`<body xmlns="http://www.w3.org/1999/xhtml" xmlns:xfa="http://www.xfa.org/schema/xfa-data/1.0/" xfa:APIVersion="2.8.7246.0"><p/></body>`
O Curso de Licenciatura em Criminologia iniciou-se em 2006/2007 tendo sido aprovado em 2002 e sofreu uma alteração à sua estrutura curricular em 2009.

Com a criação desta licenciatura pretende-se como saída profissional que estes agentes desenvolvam a sua actividade, á semelhança de outros países, nos seguintes contextos institucionais: forças policiais, sistema prisional, serviços de reinserção social, centros educativos para menores delinquentes, centros de protecção de crianças e jovens, centros de acolhimento e de assistência a vítimas, centros e projectos de prevenção e tratamento da toxicodependência, autarquias, projectos de prevenção na área da criminalidade e da segurança, projectos de investigação científica e ensino da criminologia.

Actualmente este curso é dos mais procurados, a procura é seis vezes superior às vagas.

Mas depois de concluída a licenciatura estes cidadãos não conseguem entrar no mercado de trabalho e a sua profissão, criminologista, não consta na lista da Classificação Nacional de Profissões o que demonstra uma falta de articulação entre o ensino e o mundo do trabalho. No final do ano lectivo em curso pensamos que serão cerca de 400 licenciados que tendo competências serão forçados a procurar trabalho noutras áreas.

No contexto actual desperdiçar saberes e competências e investir sem retorno são luxos a que não nos podemos dar.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito a S. Ex.ª a Presidente da Assembleia da República que remeta ao Governo a seguinte Pergunta para que possa prestar os seguintes esclarecimentos:

- 1 – Considerando que esses profissionais poderiam desenvolver a sua actividade em serviços tutelados por esse Ministério, que medidas foram desencadeadas com vista ao reconhecimento da profissão de criminologista?
- 2 – Se não foram ainda, pondera esse Ministério tomar algumas medidas nesse sentido?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 28 de Dezembro de 2011

Deputado(a)s

JOSÉ LUÍS FERREIRA(PEV)



Ofº n.º 2188/SEAPI - 20 março 2012

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

Registo n.º 1950

20-03-2012

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1484/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 1930/2012 de 16 de março do Gabinete do Senhor Ministro da Administração Interna, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

MO



Exma. Senhora
Chefe de Gabinete de Sua
Excelência a Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da
Igualdade
Dra. Marina Resende
Palácio de S. Bento (A.R.)
1249-068 LISBOA

S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Referência.	Data
84/SEAPI	04-01-2012	Of. 1930/2012 Proc. 110/2012 Reg. 163/2012	16-03-2012

Assunto: Pergunta 1484/XII/1.^a de 04 de Janeiro de 2012 - Grupo
Parlamentar Ecologista “Os Verdes” - Licenciados em
Criminologia

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Administração Interna de enviar a
V. Exa. a resposta à Pergunta melhor identificada em epígrafe, dirigida a este
Membro do Governo.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Rita Abreu Lima

Anexo: o mencionado
GB/es

Assunto: Pergunta 1484/XII/1.ª de 04 de Janeiro de 2012 - Grupo Parlamentar Ecologista “Os Verdes” - Licenciados em Criminologia.

Em resposta à pergunta em referência esclarece-se que:

O Ministério da Administração Interna acusa a receção da pergunta nº 1484 /XII/ 1ª de 04 de Janeiro de 2012, do Grupo Parlamentar Ecologista “Os Verdes”, e solicita que a Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade remetam a mesma para o Ministério da Economia, entidade com competência nesta matéria.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 12/2010

de 7 de Janeiro

Prevêem, quer o n.º 6 do artigo 72.º quer o n.º 4 do artigo 81.º do Código do Imposto do Rendimento das Pessoas Singulares, que deverão ser definidas, por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças, as actividades de elevado valor acrescentado, com carácter científico, artístico ou técnico que relevem para o novo regime fiscal do residente não habitual.

A inclusão dos rendimentos empresariais neste regime implica a necessidade de compatibilização com os regimes concorrentes do espaço europeu e a limitação dos rendimentos das categorias A e B do IRS a incluir no seu âmbito, concentrando-os sobre as actividades de prestação de serviços de elevado valor acrescentado ou da propriedade intelectual, industrial ou *know-how*. O catálogo de actividades que se recolhe na presente portaria representa, neste contexto, um catálogo que serve ao arranque deste inovador regime fiscal e que, uma vez testado pela prática, pode e deve vir a beneficiar dos aperfeiçoamentos que venham a revelar-se necessários.

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 72.º e no n.º 4 do artigo 81.º do Código do Imposto do Rendimento das Pessoas Singulares, na sequência da nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 249/2009, de 23 de Setembro, o seguinte:

Artigo único

1 — É aprovada a tabela de actividades de elevado valor acrescentado para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 72.º e no n.º 4 do artigo 81.º do Código do IRS, constante do anexo, que faz parte integrante desta portaria.

2 — Todas as dúvidas interpretativas respeitantes ao âmbito e ao alcance das actividades constantes da presente tabela devem ser enquadradas nos códigos de actividade económica (CAE) vigentes à data da entrada em vigor da presente portaria.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*, em 2 de Dezembro de 2009.

ANEXO

Tabela de actividades de elevado valor acrescentado para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 72.º e no n.º 4 do artigo 81.º do Código do IRS

1 — Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:

- 101 — Arquitectos;
- 102 — Engenheiros;
- 103 — Geólogos.

2 — Artistas plásticos, actores e músicos:

- 201 — Artistas de teatro, bailado, cinema, rádio e televisão;
- 202 — Cantores;
- 203 — Escultores;
- 204 — Músicos;
- 205 — Pintores.

3 — Auditores:

- 301 — Auditores;
- 302 — Consultores fiscais.

4 — Médicos e dentistas:

- 401 — Dentistas;
- 402 — Médicos analistas;
- 403 — Médicos cirurgiões;
- 404 — Médicos de bordo em navios;
- 405 — Médicos de clínica geral;
- 406 — Médicos dentistas;
- 407 — Médicos estomatologistas;
- 408 — Médicos fisiatras;
- 409 — Médicos gastroenterologistas;
- 410 — Médicos oftalmologistas;
- 411 — Médicos ortopedistas;
- 412 — Médicos otorrinolaringologistas;
- 413 — Médicos pediatras;
- 404 — Médicos radiologistas;
- 405 — Médicos de outras especialidades.

5 — Professores:

- 501 — Professores universitários.

6 — Psicólogos:

- 601 — Psicólogos.

7 — Profissões liberais, técnicos e assimilados:

- 701 — Arqueólogos;
- 702 — Biólogos e especialistas em ciências da vida;
- 703 — Programadores informáticos;
- 704 — Consultoria e programação informática e actividades relacionadas com as tecnologias da informação e informática;
- 705 — Actividades de programação informática;
- 706 — Actividades de consultoria em informática;
- 707 — Gestão e exploração de equipamento informático;
- 708 — Actividades dos serviços de informação;
- 709 — Actividades de processamento de dados, domiciliação de informação e actividades relacionadas; portais Web;
- 710 — Actividades de processamento de dados, domiciliação de informação e actividades relacionadas;
- 711 — Outras actividades dos serviços de informação;
- 712 — Actividades de agências de notícias;
- 713 — Outras actividades dos serviços de informação;
- 714 — Actividades de investigação científica e de desenvolvimento;
- 715 — Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais;
- 716 — Investigação e desenvolvimento em biotecnologia;
- 717 — *Designers*.

8 — Investidores, administradores e gestores:

- 801 — Investidores, administradores e gestores de empresas promotoras de investimento produtivo, desde que afectos a projectos elegíveis e com contratos de concessão de benefícios fiscais celebrados ao abrigo do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/2009, de 23 de Setembro;
- 802 — Quadros superiores de empresas.